



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

Edital nº 32/2022, de 22 de setembro de 2022

Programa de Atenção e Promoção da Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Avançado Pedras de Fogo*, com a execução da Direção Geral, torna pública a abertura de edital para o Programa de Atenção e Promoção da Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau, com base na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018 - CONSUPER/IFPB, em consonância com Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.
- 1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.
- 1.3. O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 1.4. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a confecção de óculos de grau completo (armação e lentes) para os estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.
 - 1.4.1. Os modelos de armação e lentes seguirão o disposto nas Autorizações de Fornecimento - Pregão de Registro de Preço nº 10/2021.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Podem ser atendidos pelos Programas da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital os estudantes regularmente matriculados em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente, de graduação ou pós-graduação ofertados pelo IFPB *Campus Avançado Pedras de Fogo*.
- 2.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Oferecer a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

- 2.2.1. Poderá concorrer às vagas do presente edital, o estudante que tenha se submetido à análise socioeconômica prévia, em edital específico para este fim, e possua Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas um total de 25, conforme demonstrado no Quadro I.
- 3.2. Os estudantes serão classificados de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) deferido em edital próprio, anterior a este.
- 3.2.1. A classificação ocorrerá em ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas.
- 3.2.2. Não haverá lista de espera para atendimento pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau. Os estudantes classificados fora do número de vagas deverão se inscrever no próximo edital de seleção para o referido Programa.

Quadro I – Quadro de Vagas

Quantidade de Vagas		
Ampla Concorrência	PCD	Total de Vagas
22	3	25

- 3.3. Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
- 3.3.1. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para ampla concorrência.
- 3.3.2. Para fins comprobatórios da deficiência, o estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:
- I - Nome do estudante;
 - II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

IV - Local e data.

- 3.3.3. O laudo médico deverá ser inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) após a publicação do resultado final.
- 3.3.4. O estudante com inscrição deferida deverá anexar o laudo médico com as especificações descritas no item 3.3.2 até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação do resultado final do presente processo seletivo, sob pena de cancelamento do atendimento pelo PAPE.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social (IVS), verificado automaticamente pelo SUAP.
- 4.1.1. Caso o estudante não disponha de IVS, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.
- 4.2. O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no Quadro II deste edital.
- 4.3. Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o endereço eletrônico suap.ifpb.edu.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.
- 4.3.1. O estudante deverá selecionar o link correspondente a este edital e indicar em qual modalidade deseja concorrer: ampla concorrência ou PCD.
- 4.3.2. O estudante deverá anexar a fotocópia legível da receita original dos olhos;
- 4.3.2.1. Serão consideradas válidas apenas as receitas prescritas por médicos oftalmologista/optometristas com data de, no máximo, 180 dias até a data de publicação deste edital;
- 4.3.2.2. Os estudantes que não anexarem a fotocópia da receita, no período de inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.
- 5.2. O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.
- 5.3. O estudante que tenha sido atendido por programa da assistência estudantil com repasse financeiro, que esteja com pendência na prestação de contas exigida, não poderá ser atendido

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Oferecer a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Fornecimento de Óculos de Grau. Portanto, terá sua inscrição indeferida.

5.4. As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar per capita;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.

7. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

Atividade	Data Prevista
Período de Inscrições	26 e 27 de setembro de 2022
Resultado Preliminar	28 de setembro de 2022
Recurso ao Resultado Preliminar	29 de setembro de 2022
Resultado Final	30 de setembro de 2022

7.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo.

7.2. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no Quadro II.

7.2.1. Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

8. DA CONFECÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ÓCULOS

8.1. O estudante inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir no SUAP o laudo médico que comprove sua condição até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final deste edital, conforme orientado nos itens 3.3.2 a 3.3.4.

8.2. Os óculos serão confeccionados pela empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB, mediante a apresentação da receita original (física) em dia, local e horário a serem definidos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

publicados posteriormente pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Avançado Pedras de Fogo.

- 8.3. Os dias e horários de recebimento dos óculos também serão, posteriormente, informados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino através de publicação na seção do site do *Campus* destinada ao edital.
- 8.4. A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* estabelecerá, juntamente com outros setores envolvidos, os procedimentos que deverão ser adotados pelos estudantes quando do recebimento dos óculos.
- 8.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar as publicações acerca do edital a fim de, adequadamente, cumprir as orientações necessárias para o recebimento dos óculos.
- 8.6. O estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pelo *Campus* Avançado Pedras de Fogo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 9.1. A divulgação do resultado final não implica direito imediato à vaga, mas apenas uma expectativa de direito;
 - 9.1.1. O estudante deve ficar atento aos procedimentos e orientações a serem executadas após a publicação do resultado final para garantir o recebimento dos óculos.
 - 9.1.2. O estudante classificado dentro do número de vagas, que esteja com matrícula em aberto ou matrícula vínculo deverá apresentar declaração do orientador de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.
 - 9.1.2.1. A referida declaração deve especificar as atividades realizadas pelo estudante.
 - 9.1.3. Caso seja necessário, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* poderá convocar o estudante para realização de entrevista.
- 9.2. O estudante matriculado, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus* Avançado Pedras de Fogo deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.
- 9.3. É vedado ao estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.
 - 9.3.1. Caso seja verificada inscrição de um mesmo estudante com matrículas diferentes, será considerada a matrícula apresentada no último envio realizado pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO

- 9.4. O atendimento referido neste edital não impede que o estudante atendido concorra e se beneficie dos demais Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus* Avançado Pedras de Fogo.
- 10.2. A inscrição para este processo de seleção implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 10.3. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital assim como a toda e qualquer documentação divulgada nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Avançado Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo, 22 de setembro de 2022

Anderson Bráulio Nóbrega da Silva
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Avançado Pedras de Fogo

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Oferecer a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.